



Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal
Município de Leiria
Largo da República, n.º1
2414-006 LEIRIA

Vossa Referência:

Nossa Referência
28244/2022, de 2022-08-02

Assunto: Processo de Fiscalização Prévia 833/2022

Tenho a honra de notificar V. Ex.^a de que, em Sessão Diária de Visto, de 2022-08-01, no âmbito do processo de fiscalização prévia acima identificado, foi proferida a seguinte decisão:

Em Sessão Diária, decide-se conceder o visto ao contrato submetido a fiscalização prévia.

Recomenda-se, porém, à entidade fiscalizada, ao abrigo do disposto no artigo 44.º, n.º 3, alínea c) e n.º 4 da LOPTC, que, em futuros procedimentos:

- a) Proceda à identificação nas peças do procedimento dos pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias, que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 36.º do CCP;*
- b) Proceda à fundamentação do preço base, desde logo, na decisão de contratar, em cumprimento do disposto nos artigos 47.º, n.º 3 e 36.º, n.º 1, ambos do CCP.*
- c) Em cumprimento das disposições conjugadas dos artigos 81.º, n.º 9 e 132.º, n.º 1, alínea f), ambos do CCP, faça constar do programa do concurso a exigência ao adjudicatário, enquanto documento de habilitação, a apresentação de um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, ou documento do IAPMEI que certifique tratar-se de uma pequena ou média empresa, dispensada, enquanto tal, da apresentação de tal plano."*

São devidos emolumentos nos termos dos artigos 5.º a 7.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio.

Chama-se a atenção de V. Ex.^a de que nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 7.º do referido diploma não poderão ser feitos quaisquer pagamentos por força dos atos ou contratos objeto de fiscalização prévia sem que se mostrem pagos os correspondentes emolumentos, sendo as autoridades ou funcionários que autorizem os mesmos solidariamente responsáveis pelo pagamento dos emolumentos em falta.

Informa-se que o pagamento dos emolumentos deverá ser efetuado para o NIB
, de acordo com o(s) Documento(s) de Cobrança

1.

Com os melhores cumprimentos.

Pel' O Diretor-Geral

(AMF)